

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 81/12 – Autógrafo nº 62/12 – Processo nº 1.748/12-CMV – Processo nº 8.487/11- PMV

LEI Nº 4.808, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

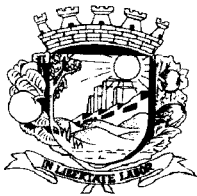
MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$ 60.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00	Outros Servs.Terc.- Pes. Jurídica	<u>R\$ 10.000,00</u>
	TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 81/12 – Autógrafo nº 62/12 – Processo nº 1.748/12-CMV – Processo nº 8.487/11-PMV – Lei nº 4808/12 FI.02

01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
01.01.01	CÂMARA		
01.031.0001.2.001.3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	R\$	2.300,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	1.900,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.09.00	Salário Família	R\$	5.300,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00	Vencim. Vant. Fixas- Pes. Civil	R\$	70.000,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	15.600,00
01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00	Outras Desp. Var. – Pes. Civil	R\$	<u>4.900,00</u>
	TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 05 de dezembro de 2012.



MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIÉ VILELA

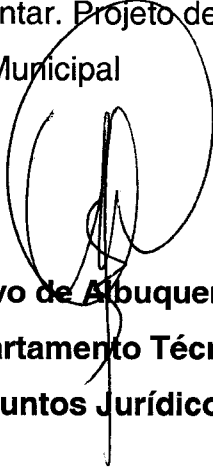
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa da
Mesa da Câmara Municipal



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais